



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
ASSESSORIA DO REGIME DE COLABORAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.038296/2025-79

Teresina-PI, 05 de junho de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Número do processo: **00011.038296/2025-79**
- Área requisitante: Superintendência de Ensino - SUPEN
- **Superintendente:** Viviane Fernandes Faria
- **Assessoria de Regime de Colaboração - ARC:** Gabriela Santos Oliveira Rodrigues
- **Superintendente:** Viviane Fernandes Faria
- **Gerência de Compras - Clarice Mauriz Lira**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Sistema de Avaliação Educacional do Piauí - SAEPI – visa produzir diagnósticos periódicos acerca do ensino, monitorando a educação pública ofertada e oferecendo subsídios para que as políticas públicas educacionais possam ser desenhadas, implementadas e monitoradas. O SAEPI tem como objetivo diagnosticar o desempenho dos estudantes, especialmente, nas áreas do conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática, de estudantes dos 224 municípios piauienses, com o propósito de subsidiar a implementação, a reformulação e o monitoramento de políticas educacionais que contribuam ativamente para a melhoria da qualidade da educação no Estado.

2.2. Com a vigência do ICMS Educação, Lei Nº 7.429/2020, a distribuição de 10% da cota-parte do ICMS aos municípios passa a ser realizada com base na aferição do desempenho educacional em cada uma das redes municipais do estado. O decreto nº 21.592/22 diz que o SAEPI é usado para construir indicadores que compõem o índice balizador do referido percentual.

2.3. A partir dos resultados apresentados serão calculados Índices de desenvolvimento da Educação (IDEPI) nos anos avaliados:

2.4. 2º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental das redes municipais e da rede estadual e para a 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino médio regular e técnico. Para o 2º ano será gerado o Índice de Desenvolvimento da Educação do Piauí para a Alfabetização - o IDEPI_{ALFA}, para o 5º ano foi gerado o Índice de Desenvolvimento da Educação do Piauí para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental - IDEPI_{F1} e para o 9º ano foi gerado o Índice de Desenvolvimento da Educação do Piauí para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental - IDEPI_{F2}. Calculados conforme a nota técnica publicada pela SEDUC .

2.5. Para a edição do SAEPI 2025 e 2026 estima-se um total de 365.533 estudantes, sendo: 224.243 do Ensino Fundamental das Redes Municipais; 20.094 do Ensino Fundamental da Rede Estadual e 121.196 do Ensino Médio da Rede regular e Integrado da Rede Estadual Integrado. Neste total de estudantes constam 13.788 estudantes declarados como “pessoa com deficiência”, distribuídos nas redes atendidas.

2.6. Para o ano de 2026 foi feita uma projeção de 10% da matrícula de 2025 conforme anexo II;

2.7. A Lei nº. 7.543 de 29 de julho de 2021 em seu artigo 3º ainda complementa, que:

2.8. Os indicadores utilizados para o cálculo do IQE_M serão apurados pela Secretaria de Educação

do Estado do Piauí, mediante critérios estabelecidos em ato próprio, e deverão ser disponibilizados aos municípios até 31 de maio de cada ano de apuração, para efeito de distribuição dos recursos referentes ao ano subsequente.

Do Prêmio ALFA-10, de premiação das escolas

2.9. Além de fornecer informações para distribuição da cota-parte do ICMS, o SAEPI é protagonista também no Prêmio Alfa-10 e do Prêmio Destaque IDEPI;

2.9.1. O Prêmio Alfa-10 criado pela Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021 e regulamentado pelo Decreto 21.592/22 tem como público as escolas públicas estaduais e municipais de todo território piauiense que tenham obtido, na edição anterior à sua concessão, os melhores resultados de alfabetização, expressos pelo Índice de Desenvolvimento da Educação do Piauí para a Alfabetização (IDEPI_{ALFA}) do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí - SAEPI.

2.9.2. O Prêmio Destaque IDEPI, instituído pelo Decreto nº 22.865/23 destinado a profissionais e estudantes da 3ª série do Ensino Médio da rede estadual segundo critérios definidos em decreto.

2.10. Para as premiações de 2025 e 2026, Prêmio Alfa-10 e Destaque IDEPI, os resultados do SAEPI, deverão ocorrer em todas as escolas habilitadas a concorrer aos prêmios, ou seja, nas escolas públicas estaduais e municipais de todo território piauiense que possuam turmas do 2º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio regular e integrado.

2.11. Considerando que, as premiações e distribuição de recursos da cota parte do ICMS-Educação terão por base os resultados do SAEPI, faz-se necessário que os professores aplicadores das avaliações não possuam vínculo direto com as escolas de aplicação, em nenhuma das redes de ensino, de tal modo que o processo ocorra com total lisura e idoneidade, sem a possibilidade de intervenções e obtenção de benefícios particulares.

2.12. Dada a importância da aplicação da avaliação faz-se necessário que o aplicador selecionado tenha formação mínima de graduação, preferencialmente, em qualquer licenciatura, com experiência em regência de sala de aula e em aplicações em avaliações de larga escala. Para as aplicações em turmas de 2º ano, como se requer uma conexão maior entre aplicador e estudantes, o aplicador deve ter formação específica mínima e obrigatória em Pedagogia (Normal Superior) e experiência com turmas de estudantes da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental, a fim de maior qualidade na aplicação.

2.13. Considerando a dimensão do público avaliado 365.533 a ampla extensão territorial do estado do Piauí e a importância do certame pelo aqui exposto, faz-se necessária uma equipe de apoio logística, composta por 4 coordenadores estaduais operacionais de avaliação 9 coordenadores estaduais de logística, 21 coordenadores regionais, 21 apoio de logística para atuarem junto aos coordenadores regionais e 227 coordenadores municipais, 227 apoio de logística para atuarem junto aos coordenadores municipais, além dos aplicadores, sendo um por turma e um para acompanhar o aluno PCD em sala extra caso haja necessidade, podendo ser agrupados a depender da deficiência. Em se tratando de apoio a alunos com deficiência será disponibilizado pela escola/rede.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Regime de Colaboração - ARC	Gabriela Santos Oliveira Rodrigues
Superintendência de Ensino - SUPEN	Viviane Fernandes Faria

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Instituição especializada em avaliação educacional de larga escala para realização da edição do SAEPI 2025 e 2026 tendo por base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

4.2. Planejar e aplicar testes de proficiência a 365.533 estudantes, constante de conteúdos da Área de Linguagens e Matemática, considerando as escolas urbanas, rurais/do campo e profissionalizantes na modalidade integrada, conforme Anexo II para o ano de 2025, e a projeção para o ano de 2026 (402.087 alunos na Rede Estadual e Municipal de Ensino)

4.3. Checar e atualizar os dados das escolas com o objetivo de dimensionar a estrutura e logística da avaliação, bem como os quantitativos dos instrumentais que serão utilizados.

4.4. Encaminhar as Matrizes de Referências das séries e disciplinas avaliadas para revisão e validação pela Superintendência de Ensino SUPEN.

4.5. Definir, analisar e validar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, os itens que irão compor os instrumentos de avaliação de Língua Portuguesa e Matemática, em conformidade com o princípio da exatidão (confiabilidade e fidedignidade) da avaliação. Essa validação deverá ocorrer em parceria com a Instituição Contratada, na sede da contratada. Para essa atividade, que ocorrerá em 03 dias, deverão estar presentes especialistas da Contratante, sendo 1 (um) de Língua Portuguesa e 1 (um) de Matemática.

4.6. Elaborar o banco de itens, que serão instrumentos avaliativos que permitem verificar o desenvolvimento dos estudantes, assim aferindo se um estudante desenvolveu ou não determinada habilidade ou competência. Portanto, para que uma avaliação forneça informações precisas e confiáveis, é essencial que os itens sejam construídos de acordo com critérios técnicos e pedagógicos de qualidade.

4.7. Montar, diagramar, imprimir, distribuir, aplicar e recolher os cadernos de teste de Língua Portuguesa e Matemática do 2º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano do anos do Ensino Fundamental (EF) das redes municipais e da rede estadual, e 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio e Ensino Médio Integrado, de acordo com os quantitativos indicados pela SEDUC/PI.

4.8. Elaborar, imprimir e aplicar os questionários dos estudantes, submetendo-os à validação da Contratante, contemplando os principais aspectos da política educacional vigente, além dos dados relacionados ao perfil e situação socioeconômica dos estudantes. Para os diretores das escolas avaliadas e professores das séries e disciplinas avaliadas o questionário deverá ser aplicado de forma online com *login* e senha de acesso.

4.9. Elaborar, diagramar e enviar os cartazes de divulgação por “mídia digital” da avaliação, considerando 1 por escola, um por gerência e um município.

4.10. Elaborar, diagramar e imprimir os manuais de instrução para:

4.11. - 227 Coordenadores de municipais;

4.12. - 21 Coordenadores Regionais;

4.13. - 4 coordenadores operacionais de avaliação;

4.14. - 9 Coordenadores de logística de avaliação;

4.15. - 1 por turma para professores aplicadores.

4.16. Elaborar e disponibilizar acesso do vídeo para subsidiar o treinamento dos agentes de aplicação.

4.17. Elaborar, montar, diagramar, imprimir, distribuir e recolher os demais instrumentos da avaliação como: Lista de Presença dos Estudantes, Ata de Sala, Formulário de Rastreamento de Unidade, Formulário de Controle da Unidade e Protocolo de Reserva Técnica.

4.18. Realizar a capacitação da equipe de campo responsável pela aplicação dos instrumentos, antes da aplicação, de forma presencial, com carga horária de 16 horas (dois dias), para seguinte equipe:

- 21 Coordenadores Regionais;
- 227 Coordenadores Municipais;
- 4 coordenadores operacionais de avaliação;
- 9 Coordenadores de logística de avaliação;

4.19. Para a formação da equipe descrita no item 4.1.12 deverá ser dividida em grupos de no máximo 65 pessoas, resguardada a qualidade da formação e a igualdade das informações passadas a cada grupo.

4.20. Realizar a formação online com duração de 3h a todos os perfis, a título de reforçar a formação feita, presencialmente, pelo Coordenador Regional e Municipal.

4.21. Remunerar todos os agentes, sobretudo os aplicadores. O apoio aos estudantes com deficiência será disponibilizado pela escola/rede, portanto, sem remuneração.

4.22. Para a aplicação os professores aplicadores não devem possuir vínculos com as escolas de aplicação.

4.23. Realizar conferência prévia ao processamento dos dados, procedendo a um controle rigoroso de consistência dos dados, submetendo os percentuais obtidos à aprovação do contratante.

4.24. Assegurar a constituição da base de dados (classificação e processamento dos dados dos

testes e questionários), utilizando um processo de digitalização e verificação dos dados variáveis, uma vez que a identificação de cada aluno dar-se-á pela leitura do nome do aluno, escrito por este na folha de resposta. A instituição deverá contar com uma equipe especializada para verificação e correção de possíveis inconsistências durante o processo de captura de informações. E realizar análise estatística computacional dos dados.

- 4.25. Analisar os dados com base na Teoria de Resposta ao Item – TRI e pela Teoria Clássica dos Testes – TCT e disponibilizar os dados estatísticos e curva de itens das avaliações de Língua Portuguesa e Matemática contendo os parâmetros A, B e C para cada etapa avaliada;
- 4.26. Assegurar a capacitação dos elaboradores das avaliações educacionais de forma prática para que conheçam e desenvolvam a habilidade de elaborar itens com base nas Matrizes de Referência;
- 4.27. Disponibilizar o IDEPI por Escola permitindo a contextualização dos resultados alcançados com outras informações do contexto escolar promovendo a premiação para os profissionais da educação das escolas do ensino médio da rede estadual de ensino que alcançarem as melhores médias no Índice de Desenvolvimento da Educação do Piauí – IDEPI e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, conforme Decreto nº 21.592/22, bem como o Prêmio Alfa-10.
- 4.28. Disponibilizar os Índices de desenvolvimento da Educação (IDEPI) para cada etapa avaliada por escola, por GRE e por município permitindo a contextualização dos resultados alcançados e para que seja possível intervenção pedagógica, bem como a implementação do Prêmio Alfa-10 e do Destaque IDEPI.
- 4.29. Divulgar os resultados das aplicações do SAEPI 2025 e 2026, em até 60 dias corridos do término da aplicação, constando as competências e habilidades identificadas dos estudantes, no âmbito da escola, do município e do estado, separadas por nível e modalidade, anos/séries e por componente avaliado.
- 4.30. Elaborar e disponibilizar revistas e cartazes de divulgação de resultados de forma online, sendo:
- Revista Pedagógica;
 - Revista da Gestão Escolar;
 - Revista do Sistema;
 - Revista Contextual;
 - 1 cartaz por escola (somente resultado da escola);
 - 1 cartaz por GRE (somente resultado da GRE);
 - 1 cartaz SEDUC resultado da rede (resultado geral).
- 4.31. Disponibilizar os microdados da avaliação à secretaria por e-mail autorizado.
- 4.32. Produção da Plataforma de Avaliação e Monitoramento para Divulgação dos Resultados, para apoiar gestores e professores na leitura, interpretação e apropriação dos indicadores educacionais.
- 4.33. Calcular o Índice de Desenvolvimento da Educação do Piauí – IDEPI, acompanhando os procedimentos estabelecidos pela Nota Técnica publicada pela SEDUC.
- 4.34. Calcular, por meio da metodologia de cálculo que será disponibilizada pela Nota Técnica da SEDUC-PI, os seguintes índices:
- 4.35. Índice de Desenvolvimento da Alfabetização (IDEPI_{ALFA}) de cada rede, escola, município e GRE;
- 4.36. Índice de Desenvolvimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (IDEPI_{F1}) de cada rede, escola, município e GRE;
- 4.37. Índice de Desenvolvimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (IDEPI_{F2}) de cada rede, escola, município e GRE;
- 4.38. Índice de Desenvolvimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (IDEPI_{6ºano}) de cada rede, escola, município e GRE;
- 4.39. Índice de Desenvolvimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (IDEPI_{7ºano}) de cada rede, escola, município e GRE;
- 4.40. Índice de Desenvolvimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (IDEPI_{8ºano}) de cada

rede, escola, município e GRE;

4.41. Índice de Desenvolvimento da Educação Municipal (IDEP_M) para cada município; e

4.42. Índice de Qualidade da Educação Municipal (IQE_M) para cada município.

4.43. Divulgar, em até 5 dias corridos a contar da divulgação dos dados do Censo Escolar, os ros índices expressos nos itens de 4.32 a 4.41.

4.44. Realizar oficina de apropriação e utilização de resultados presencial em Teresina/PI, com carga horária 16 horas para cada componente curricular direcionada para os profissionais definidos pela Seduc, no total máximo de 40 pessoas.

4.45. A Instituição contratada, sob pena de multa e/ou cancelamento do contrato, deverá realizar todas as atividades previstas, atingindo a 100% de cobertura das escolas e turmas das redes públicas municipais e estaduais de acordo com os quantitativos indicados pela SEDUC/PI.

4.46. A Instituição deverá adotar estratégias que assegurem o cumprimento da aplicação em todas as escolas e turmas, sob pena de multa e/ou cancelamento do contrato de não cumprimento dos serviços prestados perante a contratante.

4.47. Providenciar materiais de consumo inclusive os necessários a observação dos protocolos sanitários nas quantidades necessárias para a execução, de forma satisfatória e com qualidade, de todas as etapas da avaliação conforme especificações indicadas neste termo.

4.48. Providenciar passagens aéreas e hospedagem para os especialistas que atuarão na avaliação, sempre que necessário.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a execução do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí – SAEPI, nos anos de 2025 e 2026, faz-se necessária a contratação de uma instituição especializada, com expertise comprovada em planejamento, elaboração, execução, análise, cálculo de índices e divulgação de resultados de avaliações educacionais em larga escala.

5.2. Considerando as especificidades técnicas, metodológicas e operacionais da avaliação externa proposta, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de identificar entidades com capacidade técnica e institucional para desenvolver todas as etapas envolvidas no processo avaliativo. Dentre as instituições pesquisadas, destacou-se a **Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd)**, vinculada à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que possui histórico consolidado de atuação em diversos sistemas de avaliação estaduais, com reconhecida competência técnica, metodológica e acadêmica.

5.3. A Fundação CAEd é referência nacional em avaliações educacionais e já executou projetos similares para diversas unidades federativas, o que demonstra a sua notória especialização no objeto pretendido.

5.4. Dessa forma, tendo em vista a natureza especializada do serviço, a qualificação técnica da Fundação CAEd, e a viabilidade jurídica da contratação direta, conforme previsto na legislação vigente, entende-se que a instituição é a mais adequada para atender às demandas do SAEPI 2025 e 2026, assegurando qualidade técnica, eficiência e confiabilidade dos resultados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aplicação dos testes nas escolas públicas em todo o território do Piauí é indispensável para execução de ações como: a cota-parte da educação/ ICMS-Educação, o Prêmio ALFA-10, o Decreto nº 22.865/23, que trata do prêmio “Destaque IDEPI”, as ações do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC, bem como o planejamento de ações e metas a partir dos resultados em educação. Diante do exposto a contratação de 1 (uma) instituição especializada em planejamento, elaboração, execução, análise, cálculo dos índices e divulgação de resultados do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí – SAEPI 2025 e 2026. A empresa deverá contar com equipe especializada em elaboração de itens, em análise de dados, logística e divulgação dos dos resultados, prezando sempre pela lisura e idoneidade do pleito.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Contratação de 1 (uma) instituição especializada em planejamento, elaboração, execução, análise, cálculo dos índices e divulgação de resultados do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí – SAEPI 2025 e 2026, conforme especificações explicitadas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE
Contratação de uma Instituição especializada em planejamento, elaboração, execução, análise, cálculo dos índices e divulgação de resultados do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí – SAEPI 2025 e 2026, conforme especificações explicitadas em Termo de Referência.	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A ser definido no TR

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Dada a entrega dos produtos se dar em momentos distintos, consideramos que o pagamento pode ser realizado de forma parcelada sem prejuízo para as partes.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não é possível contratações correlatas, visto que faz-se necessário o sigilo e a confidencialidade dos testes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação almeja encontra-se contemplada e alinhada com o Plano Plurianual e LOA do Estado do Piauí, disponível em <http://www.altigoseplan.pi.gov.br/loa.php>.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Levantamento de dados de desempenho dos estudantes das redes municipais e estadual para subsidiar o ICMS Educação, prêmio Alfa-10, Destaque IDEPI; traçar as estratégias no sentido melhorar e expandir a educação em todo o território do Piauí.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. As providências a serem adotadas é o engajamento dos diretores e dos professores, para que os estudantes se motivem e realizem o avaliação educacional.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.2. Justificativa da Viabilidade.

14.3. Diante das necessidades expostas no item 2, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

ANEXO I

ABRANGÊNCIA - SAEPI/2024

TOTAL DE ESCOLAS PARTICIPANTES DA AVALIAÇÃO	2177
---	------

ENSINO FUNDAMENTAL - REDES MUNICIPAIS*						
2024	TURMA/ URBANA	TURMA/ RURAL	MATRÍCULA/ URBANA	MATRÍCULA/ RURAL	MUNICIPAL/ TURMAS	MUNICIPAL/ MATRÍCULA
2º ANO	1202	444	25502	7210	1646	32712

ENSINO FUNDAMENTAL - REDES MUNICIPAIS*						
5º ANO	1130	443	27091	7715	1573	34806
6º ANO	1106	509	26383	8623	1615	35006
7º ANO	1083	431	28893	10879	1514	39772
8º ANO	1001	498	26875	10378	1499	37253
9º ANO	923	476	24687	9329	1399	34016
TOTAL					9246	213.565

*Dados do Censo 2024.

ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO REGULAR E TÉCNICO - REDE ESTADUAL*		
*Dados do Censo 2024.		
2024	ESTADUAL/ TURMAS	ESTADUAL/ MATRÍCULA
2º ANO	7	137
5º ANO	17	425
6º ANO	83	2.271
7º ANO	181	4.832
8º ANO	233	5.969
9º ANO	269	7.113
1ª SÉRIE	1628	38781
2ª SÉRIE	1060	30458
3ª SÉRIE	1073	29430
2ª SÉRIE - TÉCNICO	313	9641
3ª SÉRIE - TÉCNICO	248	7115
TOTAL	5812	136309

ANEXO II

ABRANGÊNCIA - SAEPI/2025*

TOTAL DE ESCOLAS PARTICIPANTES DA AVALIAÇÃO	2177
--	------

	MUNICIPAL		ESTADUAL		TOTAL	
	TURMAS	MATRÍCULA	TURMAS	MATRÍCULA	TURMAS	MATRÍCULA
2024						
2º ANO	2445	37103	7	137	2452	37240
5º ANO	2278	31782	17	425	2295	32207
6º ANO	1737	38977	83	2271	1820	41248
7º ANO	1698	41552	181	4832	1879	46384
8º ANO	1572	39033	233	5969	1805	45002
9º ANO	1484	35796	269	13840	1753	49636

	MUNICIPAL		ESTADUAL		TOTAL	
1ª SÉRIE	0	0	525	36403	525	36403
2ª SÉRIE	0	0	996	35836	996	35836
3ª SÉRIE	0	0	952	41577	952	41577
TOTAL	11214	224243	3263	141290	14477	365533

*Trata-se de dados do Censo escolar de 2024

**ANEXO III -
POSTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ DISTRIBUIR E RECOLHER OS INSTRUMENTOS DE
AVALIAÇÃO**

RELAÇÃO
01ª. GRE: Parnaíba
02ª. GRE: Barras
03ª. GRE: Piripiri
04ª. GRE: Teresina Centro Norte
05ª. GRE: Campo Maior
06ª. GRE: Regeneração
07ª. GRE: Valença do Piauí
08ª. GRE: Oeiras
09ª. GRE: Picos
10ª. GRE: Floriano
11ª. GRE: Uruçuí
12ª. GRE: São João do Piauí
13ª. GRE: São Raimundo Nonato
14ª. GRE: Bom Jesus
15ª. GRE: Corrente
16ª. GRE: Fronteiras
17ª. GRE: Paulistana
18ª. GRE: Grande Teresina
19ª. GRE: Teresina Sul
20ª. GRE: Teresina Leste
21ª. GRE: Teresina Sudeste

Dados do Censo Escolar do ano 2024, divulgados pelo **Ministério da Educação (MEC)** e pelo **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)**, o estado do Piauí apresentou avanços significativos na ampliação do acesso à educação integral em todas as etapas da rede pública de ensino. Esse resultado é fruto de políticas públicas como o programa Escola em Tempo Integral, bem como de um esforço conjunto entre os governos federal, estadual e municipal, o percentual de matrículas em jornada ampliada nas creches do Piauí passou de 29% para 35,6% entre 2022 e 2024. Na pré-escola, saiu de 24,8% para 30,3% no mesmo período. Já nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º), o percentual era 38,3% em 2022 e foi para 44,2% em 2024. Já nos anos finais (6º ao 9º), o avanço foi de 39,3% para 45,2%. No ensino médio, de 20,8% para 54,1% no mesmo período. Adicionalmente, em relação as matrículas na educação em tempo integral, o percentual era de 23,2% em 2022 e foi para 30,4% em 2024. Contudo, considerando todas as etapas, no Piauí houve aumento de 33% em 2022 para 43,8% em 2024.

Nesse contexto, a **Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI)** desenvolveu, o **Sistema de Avaliação Educacional do Piauí (SAEPI)** com a finalidade de verificar, através de avaliação, se o ensino ofertado aos estudantes piauienses atende aos objetivos educacionais estabelecidos para cada ano de escolaridade, esse monitoramento da qualidade da educação básica piauiense, orienta o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria do processo de ensino-aprendizagem e tem como objetivo garantir que os estudantes do estado se desenvolvam, plenamente, como cidadãos.

Desse modo, a edição do **SAEPI 2024** contou com um total de **349.737** estudantes, sendo: **213.565** do Ensino Fundamental das Redes Municipais; **20.747** do Ensino Fundamental da Rede Estadual e **115.425** do Ensino Médio da Rede regular e Integrado da Rede Estadual Integrado. Já o **SAEPI 2025**, contará com **365.533** estudantes, a saber: **224.243** do Ensino Fundamental das Redes Municipais; **27.474** do Ensino Fundamental da Rede Estadual e **113.816** do Ensino Médio da Rede regular e Integrado da Rede Estadual Integrado. As análises comparativas evidenciaram uma tendência de crescimento em quase todas as turmas da rede municipal do estado, conforme ilustrado na **Figura 1**. No que se refere às escolas da rede estadual do Piauí, que contemplam tanto o Ensino Fundamental quanto o Ensino Médio, observou-se aumento em determinadas turmas, enquanto outras mantiveram números semelhantes ao do ano anterior, como demonstra a **figura 2**. Essa expansão, está diretamente atribuída à abertura de novas turmas, à implementação de novos cursos técnicos e ao fortalecimento do desenvolvimento pedagógico no estado, conforme foi destacado anteriormente.

Assim, como não é possível prever com exatidão o número de alunos matriculados no ano de 2026 que realizarão o teste do SAEPI, torna-se fundamental considerar, além do **quantitativo atual de 365.533** estudantes matriculados na rede municipal e estadual, a possibilidade concreta do aumento nas matrículas para o próximo ano. Essa projeção é respaldada por um crescimento real e contínuo observado nos últimos anos, destacando-se um aumento de **4,52% entre os anos de 2024 e 2025**, conforme demonstrado na **Figura 3**. Deste modo, também é importante levar em conta os **alunos que concluirão o 3º ano do ensino médio**, estimando-se que, caso não haja imprevistos como evasão ou repetência, **41.577** alunos se formarão ao final de 2025, conforme indicado na **figura 2**.

Número de alunos matriculados na rede municipal do Piauí entre os anos de 2024 e 2025

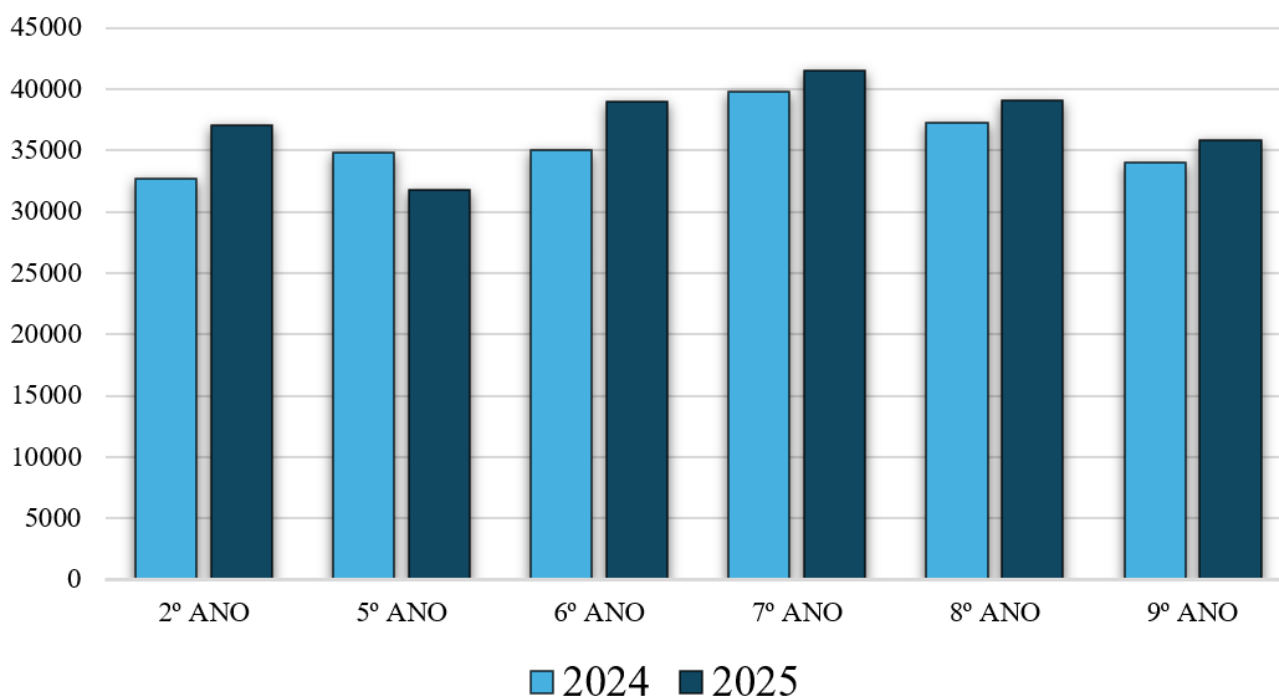


Figura 1. A evolução do número de matrículas nas escolas municipais do Piauí, abrangendo o Ensino Fundamental, nos anos de 2024 e 2025. A análise revela um crescimento tendencial em maioria das turmas.

Número de alunos matriculados na rede estadual do Piauí entre os anos de 2024 e 2025

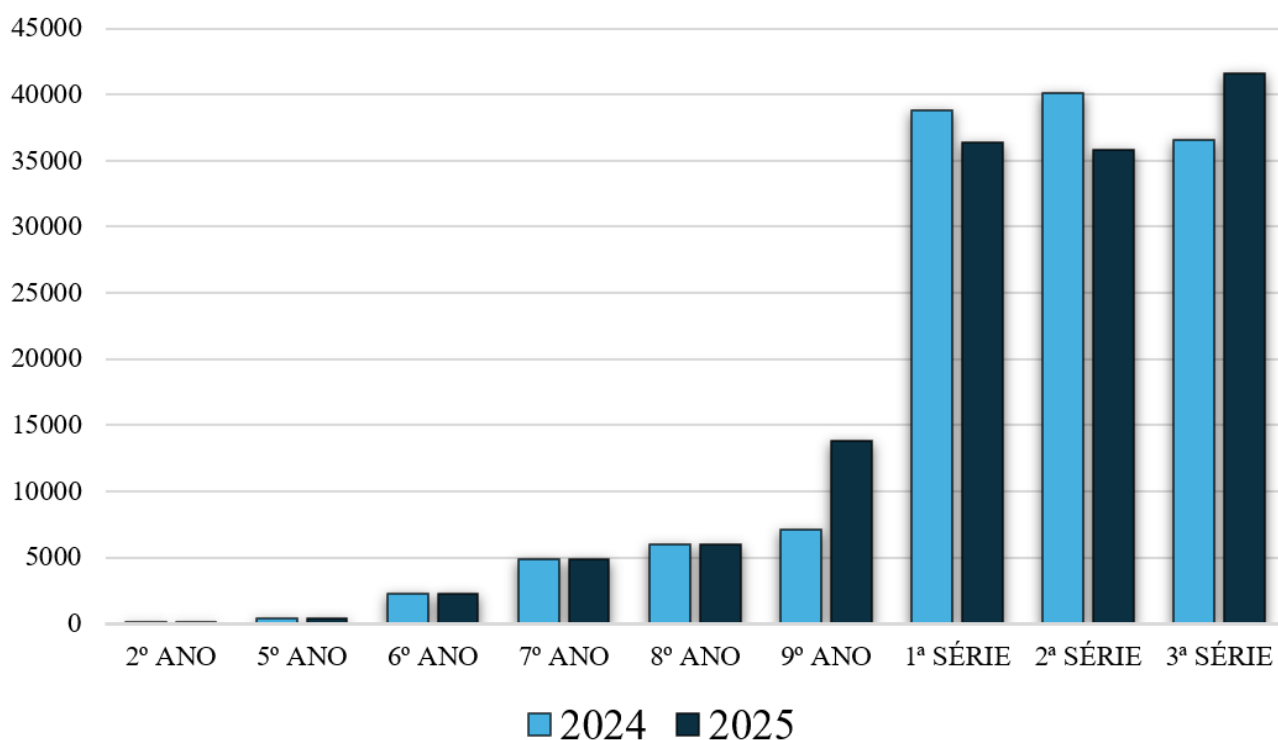


Figura 2. A evolução do número de matrículas nas escolas da rede estadual do Piauí, abrangendo o Ensino Fundamental e Médio, nos anos de 2024 e 2025. A análise revela um crescimento tendencial em algumas turmas, enquanto outras turmas permanecem com números semelhantes.

Número de alunos matriculados na rede municipal e estadual do Piauí nos anos de 2024 e 2025, com projeção para 2026

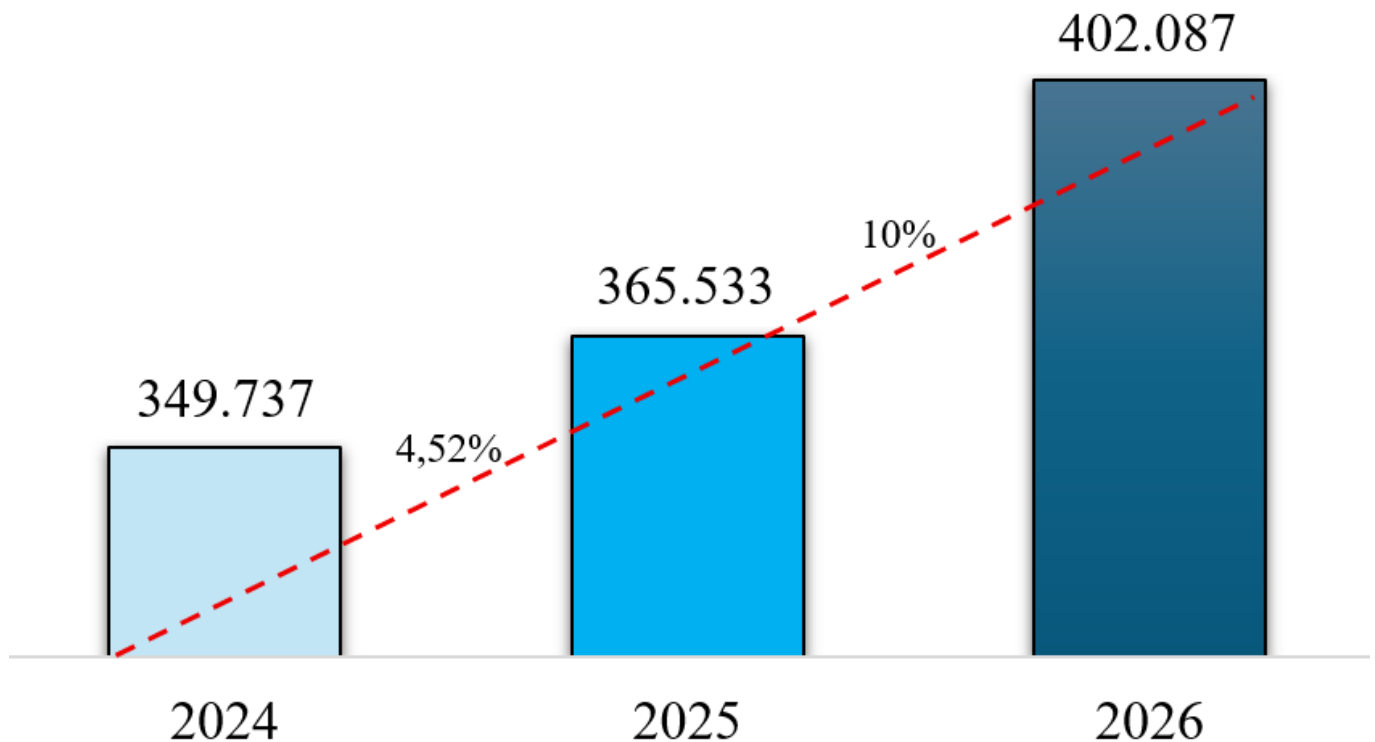


Figura 3. Evolução do quantitativo de matrículas no estado do Piauí para os anos de 2024 e 2025. A análise abrange o Ensino Fundamental das redes municipais e estadual, e o Ensino Médio (regular e integrado) da rede estadual. Observa-se um crescimento contínuo de 4,52% (de 349.737 para 365.533 matrículas). Para o ano de 2026, estima-se um crescimento de 10% em relação a 2025, totalizando 402.087 alunos matriculados. A linha pontilhada vermelha representa a tendência linear de crescimento do número de matrículas no período analisado.

Diante desse cenário, é essencial estabelecer uma **margem máxima de segurança**, com o objetivo de assegurar que todos os estudantes das Redes Municipais de Ensino Fundamental, da Rede Estadual de Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Médio (regular e integrado) possam participar integralmente do SAEPI em 2026. Com isso, essa medida é preventiva, pois ajuda a evitar imprevistos e garante que a aplicação das provas ocorra de forma organizada e eficiente, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e, principalmente, do planejamento, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contudo, esse planejamento estratégico busca assegurar que as contratações públicas estejam alinhadas às reais necessidades da administração, conforme Art. 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 21.872, de 7 de março de 2023.

Diante do exposto, foi estabelecida uma **reserva técnica de 10% (dez por cento)** sobre o total de alunos matriculados em 2025, essa **reserva técnica representa o limite máximo de segurança**, adotada como estratégia preventiva diante da possibilidade do aumento no número de matrículas ou variações inesperadas, conforme indicado na **figura 3**. Assim, a definição do percentual foi fundamentada em análises quantitativas realizadas com o auxílio de **ferramentas de Inteligência Artificial (IA)**, que permitiram simular diferentes cenários a partir de dados históricos de matrícula e crescimento da rede. Sendo assim, foi possível obter uma estimativa mais precisa e tecnicamente robusta, assegurando que o objeto atenda integralmente à demanda projetada para 2026, mesmo diante de eventuais oscilações no número de estudantes.

Portanto, com base na projeção de matrículas em um cenário hipotético considerando uma **reserva técnica de 10% (dez por cento)**, foi definido o quantitativo total previsto para contratação de uma Instituição especializada em planejamento, elaboração, execução, análise, cálculo dos índices e divulgação

de resultados do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí – SAEPI 2025/2026, a seguir, tabela com o quantitativo final do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO - ALUNOS
1	Contratação de uma Instituição especializada em planejamento, elaboração, execução, análise, cálculo dos índices e divulgação de resultados do Sistema de Avaliação Educacional do Piauí – SAEPI.	2025	365.533
		2026	402.087

15. DA NATUREZA CONTINUADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços e fornecimentos contínuos, assim conceituado pela Lei 14.133/2021 inciso XV artigo 6º como:

serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

O Tribunal de Contas da União em Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. Brasília: TCU, 2010, p. 772, se manifesta a respeito do assunto da seguinte maneira:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc.

A Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, seguiu racionalidade semelhante:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Nesse contexto, a presente demanda visa atender a uma necessidade essencial e recorrente da Administração Pública, cuja eventual descontinuidade comprometeria o funcionamento regular do objeto contratado, impactando diretamente a prestação de serviços de interesse coletivo. Considerando o princípio da eficiência, previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a continuidade contratual revela-se estratégica, pois contribui para a otimização do tempo e dos recursos administrativos, evitando retrabalho e novos trâmites licitatórios desnecessários.

Ademais, destaca-se que o serviço/fornecimento em questão é, em sua maioria, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em todo o Estado do Piauí — público que demanda atenção prioritária do Estado, conforme estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal. Nesse sentido, a interrupção na prestação desse serviço pode acarretar prejuízos significativos, uma vez que comprometeria etapas essenciais como o planejamento, a execução e a análise do objeto contratado. Além disso, geraria impactos negativos na área educacional, tendo em vista que o serviço contribui diretamente para o monitoramento da qualidade da educação básica no estado do Piauí.

Considerando que a aplicação do teste SAEPI ocorre anualmente, torna-se necessária, a cada ano, a contratação do objeto em questão, que se enquadra como serviço/fornecimento continuado, permitindo assim a aplicação do Art. 106 da Lei 14.133/2021 na contratação pretendida. Assim, reforça-se a importância da prestação de serviços/fornecimentos de natureza continuada na presente contratação.

16. DA PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTOS DE NATUREZA CONTINUADA

Considerando as suas características, entende-se que o objeto em análise configura-se como serviço/fornecimento de natureza continuada, uma vez que atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, inciso XV, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. Brasília: TCU, 2010, p. 772) e na Instrução Normativa nº 05/2017 da então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Dessa forma, a Lei 14.133/2021 em seu Art. 107, dispôs que:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Abaixo, são expostos os motivos que fundamentam a necessidade de prorrogação contratual:

- **Realização anual:** a avaliação educacional por meio do SAEPI é realizada anualmente, sendo essencial para o acompanhamento da qualidade do ensino e para o planejamento pedagógico do estado do Piauí.
- **Importância para a gestão educacional:** os dados gerados pela avaliação ajudam a criar políticas públicas, implementar ações de reforço da aprendizagem e medir os resultados das iniciativas educacionais.
- **Consequências da não prorrogação contratual:** a não prorrogação do serviço/fornecimento em andamento pode resultar na perda ou no atraso de informações essenciais sobre o desempenho dos estudantes, comprometendo o monitoramento das metas educacionais e provocando atrasos em decisões estratégicas por parte da Secretaria de Educação.
- **Comprometimento da Vantajosidade para a Administração Pública:** a abertura de um novo processo licitatório demandaria tempo, mobilização de equipes técnicas e recursos financeiros, prejudicando assim, a continuidade das ações educacionais já em andamento.

Nesse contexto, a natureza continuada do objeto permite a adoção de prorrogações contratuais sucessivas, desde que atendidos os requisitos legais, previsto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 107.

Gabriela Santos Oliveira Rodrigues
Assessora do Regime de Colaboração

Viviane Fernandes Faria
Superintendente de Ensino - SUPEN
Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI

APROVADO POR:
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário Estadual de Educação



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES - Matr.0263942-4, Coordenadora de Ensino**, em 17/06/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018526420** e o código CRC **73998EC7**.